



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77/2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da razoável duração do processo ([art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal](#));

**CONSIDERANDO** a disciplina do [Ato da Presidência nº 64/2025](#);

**CONSIDERANDO** os resultados expressivos alcançados pelo Gabinete Virtual de 1º Grau no processamento de procedimentos pré-processuais nas Varas Regionais das Garantias;

**CONSIDERANDO** a existência de processos pendentes que podem se beneficiar da continuidade do esforço concentrado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos humanos e a contenção de despesas;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 007896- 26.2025.8.15;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, as atividades do Gabinete Virtual de 1º Grau no processamento de procedimentos pré-processuais em trâmite nas Varas Regionais das Garantias do Estado da Paraíba, conforme estabelecido no [Ato da Presidência nº 64/2025](#).

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação:

I - a equipe atuante será composta por até 10 (dez) servidores, designados pelos Juízes Coordenadores do Gabinete Virtual;

II - os servidores poderão elaborar minutas de baixa complexidade, que serão submetidas à análise e validação pelos assessores e magistrados integrantes do Gabinete Virtual;

III - será priorizado o cumprimento dos processos que envolvam depoimento especial de menores.

**Art. 3º** As atividades continuarão a ser realizadas no regime de teletrabalho ou nas unidades de origem dos servidores, mediante utilização do sistema PJe, sem deslocamento físico.

**Art. 4º** Os servidores designados farão jus ao pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias, condicionadas à frequência e produtividade, conforme controle a ser realizado pelos Juízes Coordenadores.

**Art. 5º** As Diretorias de Gestão de Pessoas (DIGEP) e de Tecnologia da Informação (DITEC) adotarão as providências necessárias para viabilizar a atuação da equipe, no que couber.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 30.04..2025.